

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2023.

Comunicamos para conhecimento dos interessados que a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Bonfim/RR, instituída no dia de 02 de janeiro 2023, através do Decreto nº 00/2023, realizará licitação na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando A Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMEPEZA DE FORRO, para atender as necessidades do prédio da CMB, Bonfim/RR, conforme termo de referência., conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Convite, regida pela Lei nº 8.666/93 e alterações.

Ao procedimento convidamos Vossas Senhorias à apresentar documentação e proposta de preços, segundo as disposições regulamentares especificadas abaixo:

DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Dia: 15/03/2023 **Hora:** 12:30 hrs
Local: Sala da CPL da Câmara Municipal de Bonfim – RR
Endereço: Rua XV de Novembro Nº. 58 – Centro – Bonfim – RR Cep: 69.380-000
Início da abertura dos envelopes: 12:30 hrs

DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO:

Poderão participar do presente certame os licitantes diretamente convidados pela Administração, ficando, todavia, facultado o ingresso na licitação também àqueles que não tenham sido convidados, observadas, para esse efeito, as condições fixadas em Lei para esse fim (Lei 8.666/93: art. 22, § 3º). Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e a Lei Municipal de 122 de 01/12/2010.

Os proponentes deverão apresentar dois envelopes, fechados, distintos, indevassáveis, datilografados ou manuscrito, contendo externamente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CONVITE Nº 020/2023 DATA: 15/03/2023
PROPONENTE – NOME DO LICITANTE

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CONVITE Nº 020/2023 DATA: 15/03/2023
PROPONENTE – NOME DO LICITANTE



ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO:

A documentação deverá ser apresentada em uma via, em fotocópia autenticada por Tabela de Notas, ou com apresentação do original para a autenticação por servidor da CPL, no ato da abertura do certame, sem emendas ou rasuras.

Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do (s) sócio (s) da empresa;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Habilitação Fiscal:

- a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGFN/RFB Nº 02 de 31/08/05), onde está sediada a empresa e abrangendo também Negativa de Débito - CND, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, com validade na data da realização desta licitação;
- b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa, com validade na data da realização desta licitação;
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, onde está sediada a empresa, com validade na data da realização da Licitação;
- d) Certidão de Regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, com validade na data de realização desta licitação (Lei Nº 8.036/90 art. 27 alínea "a");
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida em cumprimento à Lei Nº 12.440/2011;
- f) Alvará de Funcionamento

Da Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido expedida em até 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas.

Outros Documentos:

- a) Declaração formal da inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- b) Declaração de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Nº 9.854/99 e Art. 7º XXXIII da CF);
- c) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores, dirigentes públicos ou responsável pela licitação, no Município de Bonfim-RR;

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1 - A proposta deverá ser entregue, na qual deverão constar os seguintes dados de identificação da proponente:



ESTADO DE RORAIMA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM

PROC.: 020/2023
PÁG.: _____

CARTA CONVITE 000/2023 - CPL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO xx/2023
DATA DE ABERTURA: xx/xx/2023
HORÁRIO xx: xx HORAS

2.2 - Somente serão abertos os envelopes da “Proposta de Preços” dos proponentes que apresentarem todos os “Documentos” exigidos nos item I, deste Instrumento;

2.3 - A proposta deverá ser apresentada de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas. O proponente deverá, além de outras informações que a seu critério entenda pertinente, incluir em sua proposta os seguintes dados: a) designação do número desta licitação; b) descrição dos serviços; c) indicação do preço unitário e total, expresso em Real, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso, sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo; d) prazo de validade não inferior a noventa (90) dias, contado da data de abertura da licitação;

3. O preço proposto, que, independentemente de qualquer declaração ou informação nesse sentido, deverá abranger todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução dos serviços

2.4 - O preço unitário ofertado deverá ser escrito em algarismo e o preço global em algarismo e por extenso declarando-se a inclusão de todas as despesas tais como: impostos, seguros e taxas inerentes;

2.5 - A não indicação de qualquer taxa ou despesa, significa que já estão incluídas no preço cotado;

2.6 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro;

2.7 - O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, indicando-se esta condição na proposta. As propostas que consignarem prazo inferior serão desclassificadas.

2.8 - A abertura dos envelopes será realizada na data e hora aprazadas, mesmo que algum proponente ou seu representante não esteja presente;

2.9 - Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local;

2.10 - Será objeto de desclassificação a proposta que não atenda às exigências deste Convite, ou que apresente preço excessivo ou manifestamente inexequível;

2.11 - Apresenta junto com a Proposta de Preços declaração de elaboração independente de proposta sob pena de inabilitação.

Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

- Servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- Licitante que tenha sido suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na forma da Lei;

III - DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO:

3.1 - As propostas serão abertas na presença dos licitantes convidados e serão rubricados por todos os presentes;

3.2 - Para efeito de julgamento será considerada proposta que atender às especificações do presente Convite e apresentar o menor preço global, conforme inc. I, 1º, art. 45 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

3.3 - Em caso de absoluta igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, serão obedecidos os critérios de desempate determinados no § 2º, art. 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

3.4 - Persistindo o empate, será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, na presença dos licitantes empatados, mediante ato público, sorteio para escolha do vencedor;

3.5 - Feita a classificação das propostas e não havendo a ocorrência de recursos, a Comissão de Licitação emitirá Ata de Julgamento encaminhando o Processo para Homologação do Presidente da Câmara Municipal de Bonfim, com adjudicação do objeto ao licitante classificado em primeiro lugar;

3.6 - O valor estimado que a Contratante se compromete a pagar para o serviço desta licitação é de **R\$ 47.984,00** (quarenta e sete mil novecentos e oitenta e quatro reais). Sendo desclassificada a(s) proposta(s) apresentada(s) com valor superior ao estimado.

IV - DOS RECURSOS:

4.1. - É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis a constar da data de intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos previstos no § 6º do art. 109 da Lei nº 8.666/83;



4.2 - Os recursos referentes à fase de habilitação terão efeito suspensivo e só poderão ser interpostos, sob pena de preclusão, antes do início da abertura das propostas;

4.3 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo devidamente informados para apreciação e decisão;

4.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão levados em consideração.

V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes do presente Convite correrão a conta dos recursos orçamentários aprovados para o exercício de 2023.

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Bonfim

Programa de Trabalho: 01.031.001.2001

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 0100.000

Valor total estimado: R\$ 47.984,00 (quarenta e sete mil noventa e quatro reais)

VI - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado, mediante Ordem Bancária/ Transferência Bancária creditada na conta corrente do(a) CONTRATADO(A), até o 05º (quinto) dia útil do mês seguinte à efetiva realização dos serviços contratados a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

6.2 Na(s) Nota(s) Fiscal(ais) deverá estar descrito os dados bancários do contratado e deverá estar devidamente atestada junto à CONTRATANTE, ficando condicionada a verificação da regularidade fiscal do CONTRATADO.

VII - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

7.1 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de **interesse público** decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ser anulada por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado;

7.2 - Poderá ser adiada sua realização ou transferida sua abertura para outro dia, mediante prévio aviso;

7.3 - A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo único, art. 59 da Lei nº 8.666/93;

7.4 - No caso de revogação ou anulação do presente Convite, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.5 - Existindo qualquer alteração nos termos do Convite, durante a vigência do prazo correspondente, automaticamente, o mesmo será prorrogado por número de dias iguais aos decorridos do aviso inicial, usando-se para a divulgação os meios utilizados de início.

VIII - DAS SANÇÕES:

8.1 - Caso a adjudicatária se recuse injustificadamente, a executar os serviços licitados dentro do prazo estabelecido, ficará sujeita a multa de 3% (três por cento) mensal sobre o valor do objeto, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2 - O valor da multa referida no item anterior será descontado de qualquer nota fiscal ou crédito existente na Câmara, em favor do licitante. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

8.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a nota de empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei Nº 8666/93.

8.4 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei Nº 8666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento dos produtos em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

8.5 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei Nº 8666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

8.6 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

8.7 - A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei Nº 8666/93.

8.8 - O valor das multas será descontado dos créditos do(a) CONTRATADO(A), desde já expressamente autorizado.

IX - DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CONVITE:

9.1 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Câmara de Vereadores de Bonfim - RR, em dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - Não havendo expediente na data marcada para a abertura do Convite, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposições em contrário;

10.2 - A critério da Administração, os quantitativos deste Convite, poderão ser reduzidos ou aumentados, de acordo com o § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/93;

10.3 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena de rescisão.

10.4 - Quaisquer dúvidas surgidas durante a licitação quanto à documentação ou proposta serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, desde que registradas em Ata;

10.5 - Poderão ser exigidos em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares de qualquer licitante;

10.6 - O licitante vencedor deverá comparecer a sede da Câmara de Vereadores de Bonfim - RR, para assinatura do Contrato no dia, sob pena de decorrer o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, conforme estabelece o art. 64 e § deste instrumento legal.

10.8 - Fazem parte integrante deste Edital de Convite:

Anexo I: Termo de Referência;

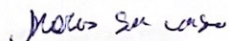
Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV: Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo V: Termo de Retirada do Convite.

Bonfim - RR, 01 de março de 2023.


Marcos Silva de Souza
Presidente da CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 O art. 7º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do termo de referência e ou projeto básico é etapa essencial e precedente da realização de licitações de obras e prestação de serviços, estabelece ainda, que o termo de referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos administrativos.

2. DO OBJETO.

A Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE FORRO, para atender as necessidades do prédio da CMB, Bonfim/RR, conforme termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA.

3.1 – A presente contratação se faz necessária em virtude de manter o pleno funcionamento da Câmara Municipal de Bonfim, sem a presença indesejável de insetos, roedores, além de mosquitos da dengue, proporcionando deste modo um ambiente mais limpo e livre de pragas, tornando mais sadio o desempenho das atividades administrativas.

Com a contratação espera assegurar maior conservação das condições ambientais, e dos imóveis disponibilizados aos seus servidores, evitando risco de contaminação por agentes externos, eliminando e prevenindo a proliferação de pragas, que são facilmente eliminando através dos serviços propostos limpeza de forro, aplicação de inseticidas, limpeza de caixa d'água.

4. META FISICA:

4.1 Realização de dedetização com produto a base de cipermitrina, com método de aplicação através de borrifamento de solução líquida, nos forros e nas dependências internas e em locais de fossas, caixas de gorduras e áreas externas em locais de infestação constatada e limpeza de forro nos prédios. Além dos Serviços de limpeza de caixa d'água. Objetiva-se ainda proporcionar um ambiente saudável para os colaboradores e aos visitantes, que por ventura venham utilizar das instalações da CMB.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

Exercício: 2023.

Unidade Orçamentária: 010100

Funcional: 01.031.0100.2001.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos Ordinários

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO:

6.1 – O prazo de execução dos serviços será de 03 dias, contados da emissão da Ordem de Serviços

6.2 – O prazo de execução do objeto será até dezembro 2023.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

7.1 – Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei nº 8.666/93, documentação relativa à:

a) Habilitação jurídica;

- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Alvará de funcionamento em validade

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Projeto Básico, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei nº. 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Projeto Básico, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

8.1 DA CONTRATADA:

- a) Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de referência;
- b) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante a execução do serviço, visando à perfeita execução dos mesmos;
- c) A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações e em conformidade com o Projeto Básico;
- d) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- e) Realizar o objeto do termo de referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei 8.666/93;

9 VALOR TOTAL ESTIMADO:

9.1 O valor máximo que a CMB, se compromete em pagar é de R\$ 47.984,16 (quarenta e sete mil novecentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), conforme consta na planilha estimativa de custos do anexo II deste Termo de Referência.

9.2 Os Custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na legislação Brasileira.

10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, CMB, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal e acompanhada de certidões de comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, fiscais (União, Estadual e Municipal), comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

10.2 Não será admitido reajuste de preço durante a vigência do contrato de aquisição de gêneros alimentícios.

10.3 Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

11 DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 A fiscalização da execução do serviço será exercida por representantes do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da realização dos serviços, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15,67, 69 e 73 da Lei 8.666/93.

13 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES:

13.1 O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/93;

13.2 A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei nº 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.



13.3 A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste. 13.4 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

13.5 A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência' qualquer circunstância prevista no § 10 do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. 13.6 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 . A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a CONTRATADA o direito de qualquer reclamação;

14.2. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena de rescisão;

14.3. Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

14.4. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do CONTRATANTE, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

14.5. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da realização dos serviços conforme constantes do Projeto Básico serão resolvidos pela CONTRATANTE.

14.6 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução da entrega dos materiais e produtos constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

Bonfim-RR, em 27 de fevereiro de 2023.

Jhullie Silva Moraes

JHULLIE SILVA MORAES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

De acordo,

Domingos Costa

Domingos Costa
Presidente da Câmara de Bonfim

JB



ESTADO DE RORAIMA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM

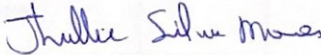
PROC.: 020/2023
PÁG.: _____

ANEXO-I. (TERMO DE REFERENCIA)

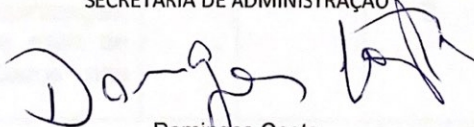
Planilha quantitativa e estimativa de serviços de dedetização e limpeza de forro, a serem realizados na Câmara Municipal de Bonfim/RR

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	APLICAÇÃO ANUAIS	QUANT.
Serviço de desinsetização, desratização e descupinização, com o fornecimento de mão de obra, a serem executados nas áreas internas da CMB.	M ²	06	395
Limpeza de forro com o fornecimento de mão de obra, a serem executados nas áreas internas e externas da CMB.	M ²	06	395
DESALOJAMENTO DE MORCEGOS E POMBOS com o fornecimento de mão de obra, a serem executados nas áreas internas e externas da CMB.	M ²	06	395
Limpeza e desinfecção de caixa d'água de 500 litros, com fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessário	UND	06	01
Serviço de desinsetização, desratização e descupinização, com o fornecimento de mão de obra, a serem executados nas áreas externas da CMB.	M ²	06	1.345,00

Bonfim-RR, em 27 de fevereiro de 2023.


JHULLIE SILVA MORAES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

De acordo,


Domingos Costa
Presidente da Câmara de Bonfim



ANEXO II (TERMO DE REFERENCIA)

Planilha custo de serviços de dedetização e limpeza de forro, a serem realizado na Câmara Municipal de Bonfim/RR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	APLICAÇÃO ANUAIS	QUANT.	Preço/R\$:	
					P.UNIT	P. TOTAL
01	Serviço de desinsetização, desratização e descupinização, com o fornecimento de mão de obra, a serem executados nas áreas internas da CMB.	M²	06	395	3,11	7.370,70
02	Limpeza de forro com o fornecimento de mão de obra, a serem executados nas áreas internas e externas da CMB.	M²	06	395	3,05	7.228,50
04	DESALOJAMENTO DE MORCEGOS E POMBOS com o fornecimento de mão de obra, a serem executados nas áreas internas e externas da CMB.	M²	06	395	3,20	7.584,00
05	Limpeza e desinfecção de caixa d'água de 500 litros, com fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessário	UND	06	01	486,00	2.916,00
06	Serviço de desinsetização, desratização e descupinização, com o fornecimento de mão de obra, a serem executados nas áreas externas da CMB.	M²	06	1.345,00	2,83	22.838,10
Valor total R\$						47.937,30

Valor total estimado para a contratação serviços de dedetização e limpeza de forro, a serem realizado na Câmara Municipal de Bonfim/RR, **47.937,30** (quarenta e sete mil novecentos e trinta e sete reais e trinta centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. Exercício: 2023. Programa de Atividade: 0001.2001. Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Fonte de Recursos: Recursos Ordinários. Empenho: Global.



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO N° xxx/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, E A EMPRESA
_____ PARA OS FINS NELE
DECLARADOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 05.637.426/0001-74, com sede situada na Rua XV de novembro, 58 – Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, Domingos Costa, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado CONTRATANTE e do outro e o(a) licitante na _____, inscrito no CPF N° _____, com endereço na _____, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente instrumento tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo N° xxx/2023-CMB, DISPENSA n° xxx/2023 nos termos da Lei N° 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMEPEZA DE FORRO, para atender as necessidades do prédio da CMB, Bonfim/RR, conforme termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência do Processo N° xxx/2023 e os seus anexos;
- b) proposta da CONTRATADA;
- c) termo de adjudicação;
- d) demais documentos juntados aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS RECURSOS, PREÇOS E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxx), e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa 3.3.90.39.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADO deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, que consistirá em:

3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4 – Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Finanças da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancaria ou transferência ao credor.

3.5 – Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste contrato.

3.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;
Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;
30 = número de dias do janeiro civil;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

- 4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (CINCO) dias corridos pela Secretaria de Finanças, da Câmara Municipal de Bonfim/RR, contando da data de apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável Fiscal do Contrato.
- 4.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.
- 4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS.

- 5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8078/90.
- 5.2 - Fica dispensada para o licitante vencedor prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- 6.1 – A prestação do serviço será realizada no ano de 2023, para atender as necessidades da Secretaria de Administração, da Câmara Municipal de Bonfim/RR.
- 6.2 O prazo de execução do objeto deverá ser executado no prazo de cinco dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela Câmara Municipal de Bonfim.
- 6.3 A vigência do Contrato será 31 dezembro de 2023, contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a parte Contratada, que poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Secretaria de Administração, com as devidas justificativas de acordo com a legislação vigente e nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

- 7.1 Além das obrigações resultantes da Lei Nº 8.666/93 e sem prejuízo do que disposto no Termo de Referência compete:
- I - À CONTRATADA;
- a) Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Referência;
- b) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante o período da realização dos serviços, visando à perfeita execução do mesmo;
- c) A CONTRATADA deverá entregar realizar os serviços ou entregar as aquisições solicitados de acordo com as especificações estabelecidas na proposta de preços e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- e) Realizar os serviços solicitados ou a entrega, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;
- f) Os serviços solicitados ou entrega deverão ocorrer em horário de expediente, das 07:30hs às 13:30hs, na Câmara Municipal de Bonfim/RR, no endereço à Rua XV de Novembro, 58, Bairro Centro, na cidade de Bonfim/RR;



ESTADO DE RORAIMA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM

PROC.: 020/2023
PÁG.: _____

g) Os serviços ou entrega que necessitar ser realizado em horário oposto ou fora da sede da Câmara deverá ser comunicado ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bonfim, para que autorização; e

h) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento.

II – Ao CONTRATANTE;

a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei N° 8.666/93;

b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Contrato, tais como, eventuais imperfeições na entrega durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

c) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária: CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR: Exercício de 2023: Programa de Atividade: 01.2001 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Fonte de Recursos: RECURSOS PROPRIO, Empenho: Global, no valor total de R\$ xxxx (xxxxxxx).

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei N° 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexos, bem como neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.

10.1 - A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representantes do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei N° 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo para prorrogação de acordo com a legislação vigente, com as devidas justificativas e nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

10.3 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos materiais de consumo contratados, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei N° 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei N° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

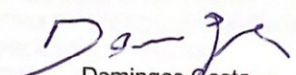


ESTADO DE RORAIMA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM

PROC.: 020/2023
PÁG.: _____

Bonfim/RR, em xx de xxxxx de 2023.

CONTRATANTE:


Domingos Costa



PELO CONTRATADO:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Presidente da Câmara Municipal de Bonfim/RR.

CPF: xxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

1. CPF:

2. CPF:

EM BRANCO



**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

CARTA CONVITE 01/2023 – CPL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO 020/2023
DATA DE ABERTURA: 15/03/2023
HORÁRIO 12:30 HORAS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da CARTA CONVITE Nº 020/2023-CPL, acatando todas as estipulações consignadas no EDITAL, conforme abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	APLICAÇÃO ANUAIS	QUANT.	Preço/R\$:	
					P.UNIT	P. TOTAL
01	Serviço de desinsetização, desratização e descupinização, com o fornecimento de mão de obra, a serem executados nas áreas internas da CMB.	M²	06	395		
02	Limpeza de forro com o fornecimento de mão de obra, a serem executados nas áreas internas e externas da CMB.	M²	06	395		
04	DESALOJAMENTO DE MORCEGOS E POMBOS com o fornecimento de mão de obra, a serem executados nas áreas internas e externas da CMB.	M²	06	395		
05	Limpeza e desinfecção de caixa d'água de 500 litros, com fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessário	UND	06	01		
06	Serviço de desinsetização, desratização e descupinização, com o fornecimento de mão de obra, a serem executados nas áreas externas da CMB.	M²	06	1.345,00		
Valor total R\$						

VALOR POR EXTENSO:

Prazo de Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias.		
Prazo de início dos serviços: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		
Forma de Pagamento: xxxxxxxxxxxx.		
Dados bancários: Banco:	Agência:	C/C:

Bonfim/RR, XX de XXXXX de XXXXX.

Ass. e Carimbo do Proponente

Rua XV de novembro, 58 – Centro, CEP: 69.380-000
Tel/Fax: (95)3552-1281/1152
Bonfim/Roraima





ESTADO DE RORAIMA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM

PROC.: 020/2023
PÁG.: _____

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A pessoa física abaixo qualificada, interessada em participar da CARTA CONVITE N° XXX/2023 – CPL, declara, sob as sanções cabíveis, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Bonfim/RR, XX de XXXXX de XXXXX.

Nome do Licitante
CPF:

ANEXO V
TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO CONVITE

CARTA CONVITE Nº xxx/2023-CPL.
DADOS DA PESSOA FÍSICA:
NOME:
CPF:
E-MAIL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
TEL.:
FAX:
NOME DO RESPONSÁVEL:
R.G. DO RESPONSÁVEL:
BONFIM-RR,----- /----- /2023.

Obs: O não envio deste termo, por parte do licitante, desobriga o Presidente da CPL de comunicar-lhe eventuais alterações, esclarecimentos ou quaisquer informações relacionados ao presente procedimento licitatórios.